



Manaus, 15 de abril de 2020.

**Da:** Secretaria de Estado da Saúde (SUSAM)

**Para:** As Unidades de Saúde da Capital

## **NOTA TÉCNICA Nº11/2020 – SEAASC/SUSAM**

### **ASSUNTO:**

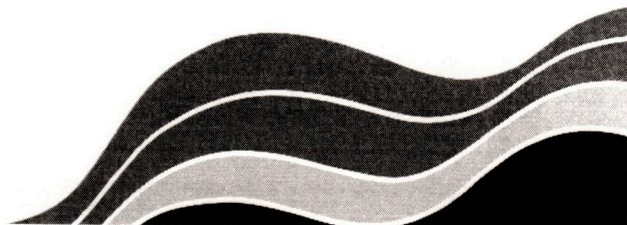
Utilização dos testes rápidos para SARS-CoV-2 na Rede Assistencial Pública.

### **INFORMAÇÕES:**

1. Considerando a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
2. Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
3. Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
4. Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020, que declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária pelo Coronavírus (COVID-19).
5. Considerando a compra de testes rápidos para SARS-CoV-2 por parte da Secretaria de Saúde do Amazonas.

### **RECOMENDAÇÕES**

1. Os testes rápidos empregam a metodologia de imunoensaio e são utilizados para detecção qualitativa, rápida de anticorpos específicos IgG e IgM contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) em sangue total, soro ou plasma.

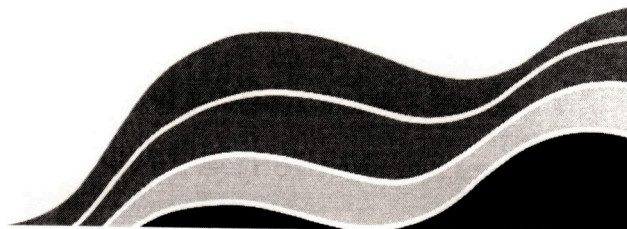




# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. É importante destacar que há uma **janela imunológica no teste rápido que pode variar do 7º ao 14º dia da infecção**, podendo assim, ocorrer resultados falsos negativos.
3. Assim, o teste rápido somente irá detectar anticorpos se a amostra utilizada possuir número suficiente de anticorpos para que ocorra a detecção.
4. Desta forma, é recomendado que **sejam utilizadas amostras a partir do 8º dia dos sintomas iniciais**, para que a detecção dos anticorpos ocorra com maior precisão.
5. Os pacientes testados serão aqueles que apresentem pelo menos alguns dos sinais e sintomas (sendo um deles respiratório): febre, tosse, dificuldade de respirar, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade de deglutir, dor de garganta, coriza, mialgia, diarreia.
6. Os casos positivos e negativos deverão ser informados obrigatoriamente no site: <https://notifica.saude.gov.br>.
7. **É obrigatório a confirmação do teste rápido pelo LACEN, caso o teste seja negativo, mas existir sintomatologia, deve-se notificar o caso como suspeito de COVID-19, e solicitar a coleta pelo LACEN.**
8. As informações sobre a testagem dos profissionais e pacientes deverão ser registradas no site INFORMA SUSAM, disponível no endereço: <https://sites.google.com/view/informa-susam/p%C3%A1gina-inicial>  
Formulários COVID-19 – Controle de Testes Rápidos Profissionais de Saúde.
9. Os profissionais que serão considerados competentes para execução e emissão de laudos dos testes rápidos são os seguintes: bioquímicos, biomédicos e enfermeiros.





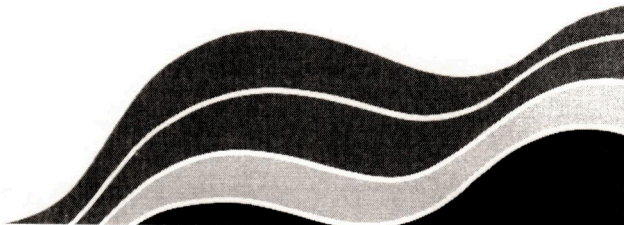
# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10.O modelo de laudo a ser utilizado na emissão dos resultados dos testes rápidos está no anexo I.

**DAYANA PRISCILA MEJIA DE SOUSA**

Secretária Executiva Adjunta de Atenção Especializada da Capital



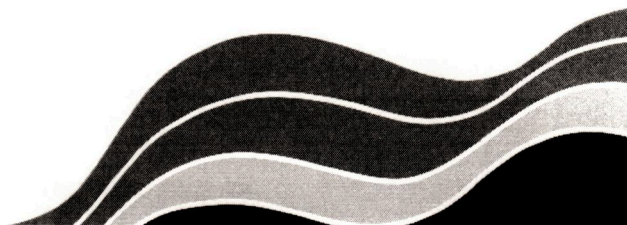


# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE TESTE RÁPIDO

Nº Registro:	Cidade:	Data: / /
Unidade de Saúde:		
Nome do Paciente:		
Sexo ( ) F ( ) M	Data de Nascimento: / /	
Nome do Teste:		
Lote:		
Resultado:		
( ) reagente ( ) Não reagente		
Técnico Responsável:		
Observação:		





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## FLUXOGRAMA DE TESTE RÁPIDO EM PACIENTES

